

**INDICAÇÃO**

**008/2017**

O Vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

**Indica** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ADEMIR MASCHIO**, as providências que se fizerem necessárias junto ao setor competente da municipalidade, para que seja definido o modelo da Tradicional Feira Industrial Comercial Cultural e Agropecuária de Santa Fé do Sul – FICCAP.

**JUSTIFICATIVA:**

É público e notório que a FICCAP é uma festa tradicional e muito aguardada tanto pelos moradores de Santa Fé do Sul como pelos turistas, pois além de oferecer várias atrações como parque diversões, praça de alimentação, pavilhão comercial, barracões do Agronegócio e Agricultura Familiar, exposições de ovinos, gado Nelore, veículos (automóveis, caminhões e motos), tratores e máquinas agrícolas, piscinas, barcos, lanchas, dentre outros, a população pode contar ainda com diversos shows que são um atrativo a parte e incrementam ainda mais a festa.

Sendo assim, a definição da festa com antecedência é de grande relevância, haja vista que com tempo hábil é possível realizar licitação para a realização dos shows a preços melhores e conseqüentemente é possível escolher também grandes artistas de sucesso do momento, sem contar que se houver cobrança para a entrada para os shows, pode se realizar o parcelamento das permanentes permitindo assim que um número maior de pessoas possa apreciar a festa.

Vale destacar ainda a importância de se realizar essa tradicional festa com shows considerados “top”, pois este evento congrega toda a população de Santa Fé do Sul e dos municípios vizinhos, além de centenas de turistas que durante o evento visitam a cidade para prestigiar a festa, aumentando assim a movimentação turística e hoteleira do município.

Daí a razão da presente sugestão estar a merecer a atenção da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo de Amáral Ribeiro  
27 de Janeiro de 2017

**LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
**VEREADOR - PSD**

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

10 FEV. 2017

PROT. Nº 015

**PROTOCOLO**